



AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – da LDO e da LOA para o exercício de 2005.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Ji-Paraná aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 e Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e art. 39, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, metas e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos formulários em anexo.

Art. 2º. Ficam alteradas as ações, os programas, as metas e os valores do PPA, da LDO e da LOA de acordo com os anexos de Metas e Prioridades que fazem parte desta lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de lei específica.

Art. 4º. A inclusão ou alterações de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Ficam revalidados os atos orçamentários dos Poderes Legislativo e Executivo, praticados no período de Janeiro a Novembro de 2005.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2005.

ASSIS CANUTO
Prefeito Municipal em exercício